**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2019.**

**“Dispõe sobre a criação do Bairro Junco, na cidade de Carnaubal e dá outras providencias”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL/CE,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo regimento interno desta casa legislativa, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e ele encaminha para sanção do Prefeito Municipal o seguinte Autografo de Lei:

**Art. 1º –** Fica criado o Bairro Junco (Zona Urbana), em lugar do Sítio Junco (Zona Rural).

**Art. 2º –** O Bairro Junco, terá as seguintes delimitações especificas, inicia-se nos limites do Bairro São Vicente com as propriedades pelo lado direito e esquerdo pertencentes ao Sr. João Gomes de Farias e finaliza na propriedade do Sr. Pedro Fontenele Brito.

**Art. 3º –** O Município com a publicação desta Lei fará a colocação de placas indicativas com a inscrição Bairro Junco, nos limites inicial e final pela principal via de acesso ao Bairro.

**Art. 4º –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Câmara Municipal de Carnaubal/CE, 07 de novembro de 2019.**

**ANTONIO CORREIA ARAÚJO**

Presidente